

**PORTARIA Nº 031/2024 - DIRETOR PRESIDENTE**

O Diretor Presidente da **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA/GO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente aquelas previstas no Art. 17, alínea “s”, do Estatuto Social da CEASA/GO: “de baixar resoluções, portarias, ordem de serviços, circular, comunicação, dar despachos e outros atos sobre assuntos de sua competência: Administrativa, de Recursos Humanos, de Operação de Mercado, de Programas Sociais, Jurídica e da Secretaria Geral”, e ainda;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, art. 104, inciso III, e arts. 107 a 123, nos seus incisos e parágrafos, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos contratos administrativos;

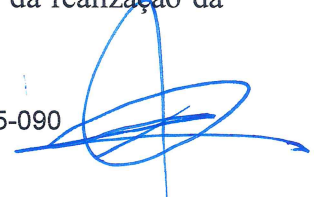
**CONSIDERANDO** também, que a Lei nº 13.303/2016 é limitada, e não prevê de forma expressa e específica parâmetros para a fiscalização dos contratos administrativos, deixando a critério das empresas estatais a **LIBERDADE** de regulamentar sobre a nomeação de Gestores e Fiscais para acompanhamento dos contratos celebrados perante as Sociedades de Economia Mista;

**CONSIDERANDO** também que o servidor público designado para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 014/2019, por meio da Portaria nº 022/2021 – Diretor Presidente, foi desligado do quadro de funcionários da CEASA/GO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Substituir o ex servidor público **MAURÍCIO MOREIRA DA COSTA JUNIOR**, na função de **Fiscal do Contrato nº 014/2019**, firmado entre a CEASA/GO e a empresa **GUEPARDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, e designar o servidor público **WILSON JAIRO BORELLI FILHO**, para exercer a função de **FISCAL** do referido Contrato a **partir da data de assinatura desta Portaria**.

**Art. 2º** – Determinar que o **FISCAL** realize a função de fiscalização técnica do escopo contratual, e faça o acompanhamento da prestação do serviço, da realização da



obra ou da entrega do material, observando se a execução física do contrato condiz com as cláusulas avançadas, a fiscalização é pontual.

**Art. 3º – Ratificar**, na íntegra, as demais disposições constantes das Portaria nº 022/2021 – DIRETOR PRESIDENTE;

**Art. 4º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE!**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A**, em Goiânia (GO), aos dias 02 de setembro de 2024.



**MANOEL CASTRO DE ARANTES**

Diretor Presidente